



MANUAL DE **PARTICIPAÇÃO SOCIAL** DAS PESSOAS LGBTQIA+

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA





MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Manual de Participação Social das Pessoas LGBTQIA+

BRASÍLIA
2026

M294m

Manual de Participação Social das Pessoas LGBTQIA+ / Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, 2ª ed. 2026.

33 p. : color.

ISBN : 978-65-88137-91-8

1. Pessoas LGBTQIA+. 2. Participação Social. 3. Políticas Públicas para pessoas LGBTQIA+. I. Brasil. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. II. Título.

CDD 305.90664

Presidência da República

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente

Geraldo Alckmin

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Ministra de Estado

Janine Mello dos Santos

Secretaria-Executiva

Secretária-Executiva

Caroline Dias dos Reis

Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Secretária Nacional

Symmy Larrat

Chefe de Gabinete

Wesley Oliveira Lima

Coordenadora-Geral do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Bel Sá

Coordenador-Geral de Acompanhamento de Parcerias

Renato César Cani

Diretor de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Hiago Mendes Guimarães

Coordenador-Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Vago

Coordenador-Geral de Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Marcos Melo da Silva Trindade

Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (CNLGBTQIA+)

Biênio 2026/2028

Presidente: Zezinho Prado

Sociedade Civil - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

Vice-Presidente: Hiago Mendes Guimarães
Governo-Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Representantes da Sociedade Civil

ABGLT - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo

Deborah Sabará Alves da Silva
Marcone Costa de Menezes

ABL - Articulação Brasileira de Lésbicas

Mary Regina dos Santos Costa
Solar Quilombola

ABONG - Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais

Keila Simpson
Juliane Cintra de Oliveira

Aliança Nacional LGBTI+

Cláudio Nascimento
Rafaely Wiest da Silva

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

Dayana Brunetto
Márcio de Oliveira

ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais

Chopelly Pereira dos Santos
Pitty Barbosa Serrano

ART JOVEM LGBT - Articulação Brasileira de Jovens Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Denise Santos Soares
Ingrid Guzeloto Ramos Ferreira

ARTGAY - Articulação Brasileira de Gays

Vitor Sampaio Kozlowski Ferreira
Maciel Silva Nascimento

CANDACES - Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras Feministas

Rivânia Rodrigues da Silva
Claudia Patrícia Gomes da Silva

CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

Zezinho Prado
Gean Carlos Nunes de Jesus

Central Única dos Trabalhadores-CUT

Loide de Farias Ostrufka
Julliana Tenório Fausto de Araújo

Coletivo LGBTI+ Sem Terra

Dé Silva
Carlos Magno Soeiro Mendonça

FONATRANS - Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros
Jovanna Cardoso da Silva
Bárbara de Queiroz Lima

IBRAT - Instituto Brasileiro de Transmasculinidades
Fabian Algarte da Silva
Enzo Gael Loureiro Gomes

LBL - Liga Brasileira de Lésbicas e Mulheres Bissexuais
Léo Ribas
Érica Oliveira Barbosa

Mães da Resistência
Girlyne Carvalho Machado
Adriana Lourenço

REDE AFRO - Rede Nacional de Negras e Negros LGBT
Janaina Barbosa de Oliveira
Débora Cristina da Silva Alves

Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI-ReNOSP-LGBTI+
Eva Bulcão Mota
Carlos Diego Peixoto de Souza

União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais-UNALGBT
Andrey Roosevelt Chagas Lemos
Irene de Fátima de Souza

Representantes do Poder Público

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Hiago Mendes Guimarães
Renato César Cani

Ministério do Turismo
Anderson Wilson Sampaio Santos
Juliana Paula de Paiva Oliveira

Ministério das Cidades
Marilda Oliveira de Britto Cohen
Ronivaldo Rodrigues Matias

Ministério da Saúde
Franklin Félix de Lima
Ana Carolina Silva Cordeiro

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Leandro Arbogast da Cunha
Raphaela de Araújo Lima Lopes

Ministério do Planejamento e Orçamento
Valéria Cristina Passos Valentim
Livia de Resende Andrade

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Adelaide Suely de Oliveira
Lais Mendes Dantas

Ministério do Trabalho e Emprego
Anatalina Lourenço da Silva
Eloá Nascimento dos Santos

Advocacia-Geral da União
Viviane Gama Neves
Guilherme Pereira Correa Samy

Ministério da Cultura
Karina Miranda da Gama
Lindivaldo Oliveira Leite Júnior

Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República
Nilson Florentino Júnior
Lua da Mota Stabile

Ministério das Mulheres
Rubi Martins dos Santos Correia
Fernanda Cláudia Ferreira

Ministério da Previdência Social
Amanda Anderson de Souza
Louise Caroline Santos de Lima e Silva

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Vitor Marcelo Almeida
Murilo Nascimento Bessa

Ministério da Igualdade Racial
Eliane Dias Evangelista
Melina Marques de Lima

Ministério da Educação
Maraisa Bezerra Lessa
Nayara de Sousa Rocha

Casa Civil da Presidência da República
Maira Taques dos Santos Christ
Nicolau de Medeiros Faustino

Ministério dos Povos Indígenas
Alane Beatriz Gonçalves Cardoso
Niotxarú Pataxó

Ministério das Relações Exteriores
Nathanael de Souza e Silva
Ana Cecília Sabbá Colares

Instituições Convidadas Permanentes

Ordem dos Advogados do Brasil
Amanda Souto Baliza
Manoela Alves dos Santos

Conselho Federal de Serviço Social
Raphaela Pinheiro de Andrade Fini
Agnaldo Engel Knevez

Conselho Federal de Psicologia
Zeca Carú de Paula Seabra Moreira Ribeiro
Liliane Cristina Martins

Conselho Nacional de Justiça
Fábio Francisco Esteves
Lucas Nogueira Israel

Defensoria Pública da União
Atanasio Darcy Lucero Júnior
Gisela Baer de Albuquerque

Ministério Público Federal
Lucas Costa Almeida Dias
Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira

Elaboração

Bel Sá
Mariana Jorge dos Santos
Wesley Lima
Maalik Franco

Equipe de revisão

Bel Sá
Wesley Lima
Flávio Malta Fleury

Projeto Gráfico e diagramação

Kessiley Jordan
Maalik Franco



SUMÁRIO

11	<u>Apresentação</u>
12	<u>I. Conselhos: o que são e para que servem?</u>
13	<u>O que são os Conselhos?</u>
13	<u>Os Conselhos são todos iguais?</u>
14	<u>Como criar um Conselho?</u>
15	<u>Qual é a composição dos órgãos dos Conselhos?</u>
16	<u>Quais as atribuições das pessoas conselheiras?</u>
20	<u>II. Conheça o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+</u>
24	<u>III. As Conferências na construção da Participação Social</u>
28	<u>IV. Glossário da Pessoa Conselheira LGBTQIA+</u>
30	<u>V. Outras formas de participação</u>

APRESENTAÇÃO

Este manual apresenta formas e espaços de participação social. Esses espaços permanentes de diálogo entre governo e sociedade existem para propor, discutir e acompanhar as ações do poder público. A legitimidade desses espaços nasce da participação da sociedade civil, o que torna a presença dos movimentos sociais indispensável.

Um exemplo é o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, criado em 2023, estruturado de forma paritária, com representantes do governo e da sociedade civil. Sua missão é acompanhar as políticas públicas, sugerir resoluções, fiscalizar a execução orçamentária e organizar as Conferências nacionais, sempre atuando em defesa da cidadania e dos direitos da população LGBTQIA+.

As Conferências, por sua vez, representam momentos-chave de escuta e deliberação coletiva. Nelas, diferentes vozes se encontram, se reconhecem e se transformam em propostas concretas que orientam políticas mais justas e inclusivas de fato. Esse processo começa nos municípios, avança pelos estados e culmina no debate nacional, garantindo que demandas locais se somem e ganhem força em nível mais amplo. Quanto mais diversa for a participação nesses espaços, mais legítimos e democráticos serão os resultados.

Além disso, o manual destaca outros canais de participação social, como plataformas digitais do governo, orçamento participativo, a Lei de Acesso à Informação e as ouvidorias. Também lembra a importância dos canais de denúncia e fiscalização, como o Disque 100 e o Disque 180, que estão à disposição da população.

Por fim, reafirma-se a ideia de que não existe democracia plena sem a presença ativa e vigilante da sociedade civil. Este manual deve ser entendido como uma ferramenta política de luta e esperança, que fortalece a ocupação dos espaços de decisão e assegura a efetivação dos direitos da população LGBTQIA+ em todo o país.

I. CONSELHOS: O QUE SÃO E PARA QUE SERVEM?

O que são os Conselhos?

Os **Conselhos** são mecanismos de participação social previstos na Constituição Federal e em normas legais específicas.

Representam uma conquista da **sociedade civil**, foram instituídos como forma de fortalecer a democracia, representação participativa e o diálogo entre governos e a sociedade civil organizada.

Na prática, são espaços permanentes, coletivos e representativos. Seu objetivo é colaborar na definição de prioridades e diretrizes para formulação de **políticas públicas**, no monitoramento e na avaliação efetivas de políticas em vigor.

Em via de regra, a composição costuma ser **paritária** - metade representada pelo **poder público** e a outra pela **sociedade civil**; todos com direito a voz e voto. Também podem participar das atividades **instituições convidadas**, com ou sem direito a voz, nos termos do Regimento Interno específico de cada Conselho.

A legitimidade dos Conselhos depende da participação real da sociedade civil, sem ela o Conselho perde sentido.

A escolha de representantes (titulares e suplentes) cabe às entidades da sociedade civil, aos órgãos públicos e às instituições convidadas que compõem o Conselho. A nomeação se dá por Ato específico do Poder Executivo nas três esferas.

Os Conselhos são todos iguais?

Não! Cada Conselho tem uma estrutura própria, especificado no ato que o instituiu, de acordo com as características de cada ente federado. As diferenças aparecem na natureza de criação do Conselho, nos objetivos, na forma de composição, no número de membros e no modo de funcionamento.

Em geral, a natureza de um Conselho pode ser:

- 1. Consultiva** – dá orientações, sugestões e apoio à gestão;
- 2. Deliberativa** – tem poder de decisão sobre determinadas áreas ou temas;
- 3. Consultiva e deliberativa** – acumula as duas funções.

Como criar um Conselho?

Um Conselho deve refletir a vontade da sociedade, não apenas cumprir uma formalidade legal.

Pode ser criado por iniciativa de pessoas, organizações da sociedade civil, órgãos públicos ou em conjunto.

O processo pode começar com debates sobre os direitos da população LGBTQIA+ e sobre a necessidade de um espaço participativo que ajude a construir políticas públicas na área.

O passo seguinte é formar uma **comissão paritária** (com representantes do governo e da sociedade civil) para elaborar um anteprojeto de criação do Conselho, respeitando a legislação municipal ou estadual.

Depois, a proposta precisa ser apresentada à comunidade para ganhar legitimidade e, em seguida, enviada ao Legislativo (municipal, estadual ou federal). Se aprovada, torna-se norma oficial.

Com a lei em vigor, inicia-se a formação do Conselho, sua instalação e a elaboração do Regime Interno.

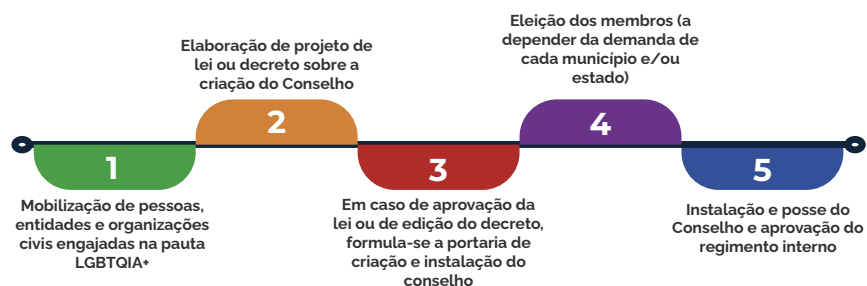
Alternativamente, o Conselho pode ser criado por meio de decreto, a partir do debate social.

Então, os Conselhos podem ser instituídos de duas formas:

- **Por decreto:** é uma ordem escrita assinada diretamente pelo prefeito, governador ou presidente. Esse tipo de decreto não precisa passar pela câmara de vereadores, assembleia legislativa ou congresso, mas pode vir a ser revogado por outro decreto.

- **Por lei:** precisa ser discutida e aprovada pelo legislativo (vereadores, deputados estaduais e deputados federais) e só pode ser alterada ou cancelada por outra lei.

COMO CRIAR UM CONSELHO



Qual é a composição dos órgãos dos Conselhos?

- **Plenário:** é a instância de deliberação principal, mas os Conselhos também podem ter órgãos de apoio técnico permanentes ou temporários, definidos no Regimento Interno. Esses órgãos ajudam a fundamentar as decisões, tanto em reuniões ordinárias como extraordinárias.

- **Mesa Diretora:** formada pela Presidência, Vice-Presidência e Coordenações das Câmaras Técnicas, é responsável por: acompanhar a execução orçamentária do Conselho e a sua prestação de contas, encaminhar matérias para deliberação, definir as pautas das reuniões e indicar representantes para eventos.

- **Secretaria-Executiva:** exercida pelo órgão público ao qual vinculado o Conselho, é responsável por prestar apoio administrativo, técnico e logístico ao Conselho e aos seus órgãos.

- **Câmaras Técnicas:** grupos permanentes que fazem estudos e dão suporte técnico ao plenário, sempre com composição paritária.

- **Grupos de Trabalho:** grupos temporários, com objetivos e prazos definidos, dão suporte político, técnico, administrativo ou financeiro às decisões do plenário.

No caso do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a organização se dá da seguinte forma:



Quais as atribuições dos Conselhos em geral?

A participação no Conselho é considerada um serviço público relevante, mas não é remunerada. Mesmo assim, as pessoas conselheiras não devem arcar com custos para exercer sua função.

Cabe ao Conselho garantir condições de trabalho, como apoio técnico, pagamento de deslocamentos (passagens) e diárias quando se tratar de representantes da sociedade civil. Já quem representa órgãos públicos tem suas despesas custeadas pela própria instituição.

As principais atribuições são:

1. Representação

- Defender os direitos individuais e coletivos da população usuária das políticas públicas.
- Manter diálogo constante com quem representa, criando canais de comunicação.
- Representar o Conselho em situações previstas em lei ou em decreto, atuando na defesa dos direitos humanos e de cidadania nas agendas nacional, estadual e municipal.

2. Gestão interna

- Participar das atividades do Conselho: plenárias, grupos de trabalho e câmaras técnicas.
- Debater e votar as matérias em pauta, contribuindo para decisões conscientes.
- Declarar votos contrários por escrito, quando necessário, e garantir que constem em ata.
- Ler e aprovar as atas das reuniões.
- Solicitar informações e esclarecimentos a relatores, comissões ou à Secretaria-Executiva.
- Elaborar relatórios e pareceres dentro dos prazos.
- Elaborar nota públicas com posicionamentos do Conselho dirigidos à sociedade sobre temas específicos. Servem para apoiar, repudiar ou manifestar pesar e devem ser amplamente divulgadas.
- Elaborar moções do Conselho diante de fatos relevantes, podendo expressar repúdio, apoio, louvor ou pesar. São elaboradas por pessoas conselheiras, aprovadas pelo plenário e geralmente publicadas na página oficial do Conselho.
- Elaborar pareceres e resoluções do Conselho que são aprovados em plenária, após discussão nas Câmaras Técnicas, e assinadas pela Presidência. Não têm força de lei, mas servem como referência oficial para a sociedade e órgãos públicos.
- Organizar, acompanhar e realizar Conferências dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
- Propor criação ou extinção de Câmaras Técnicas.
- Executar tarefas atribuídas pelo Plenário.
- Agir sempre com respeito, dignidade e ética.
- Zelar pelo patrimônio do Conselho.

3. Autonomia do Conselho

- Defender a independência do Conselho, sem subordinar suas decisões a governos, entidades ou corporações.
- Eleger, entre os pares, a Presidência, a Vice-Presidência e as Coordenações e Relatorias das Câmaras Técnicas.

4. Articulação com outros Conselhos

- Dialogar com outros Conselhos.
- Propor ações conjuntas e políticas articuladas.
- Conhecer programas e serviços existentes para favorecer a integração.

5. Atuação política para garantir direitos

- Reforçar o caráter descentralizado e participativo do sistema de Conselhos de Direitos.
- Exercer controle social sobre as políticas públicas em nível nacional, estadual e municipal.

6. Ética e defesa do interesse público

- Atuar com ética, transparência e honestidade, sempre em defesa do coletivo.
- Defender o caráter público das políticas sociais, que devem atender a todas as pessoas que precisem.
- Manter vigilância para garantir que o Conselho assegure a aplicação efetiva dos direitos.

7. Prestação de contas

- Garantir que as discussões e decisões do Conselho sejam divulgadas à sociedade e ao Estado.

8. Escuta e defesa da comunidade

- Conhecer a realidade das pessoas representadas.
- Manter diálogo constante com fóruns e organizações da sociedade civil.
- Incentivar a participação da população usuária nas decisões, com métodos e linguagem acessíveis.

9. Circulação da informação

- Divulgar amplamente benefícios, serviços, programas e projetos da área, bem como os recursos e critérios definidos pelo poder público.

10. Fortalecimento da sociedade civil

- Manter relação permanente com fóruns da sociedade civil e instituições públicas em todas as esferas administrativas.
- Organizar, em conjunto com o órgão governamental competente, Conferências periódicas de políticas públicas, para angariar as demandas da sociedade civil.



III. CONHEÇA O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

O Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (CNLGBTQIA+) foi criado pelo Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023.

A primeira composição contou com entidades selecionadas por meio do Edital nº 1, de 26 de abril de 2023, um chamamento público para manifestação de interesse. A posse foi formalizada no dia 17 de maio de 2023, em Brasília.

O CNLGBTQIA+ é formado de maneira paritária, 19 representantes do poder público federal e 19 representantes da sociedade civil, todos com direito a voz e voto. Além disso, 6 instituições convidadas para participar de forma permanente, com direito a voz, mas sem direito a voto.

É um órgão colegiado, com caráter consultivo e deliberativo, que tem como objetivo colaborar na formulação de ações, diretrizes e medidas governamentais voltadas à defesa dos direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras.

OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS CONSELHEIRAS

- I. Comparecer às reuniões quando convocada/o/e;
- II. Debater e votar a matéria em discussão;
- III. Requerer informações, providências e esclarecimentos à relatoria, às Câmaras Técnicas, à mesa diretora ou à Secretaria Executiva, quando necessário;
- IV. Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
- V. Solicitar reexame de Resolução quando necessário;
- VI. Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;
- VII. Participar, com direito a voto, das Câmaras Técnicas Permanentes e Grupos de Trabalho, quando se aplica;
- VIII. Proferir declaração de voto e mencioná-la em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando desejar;
- IX. Requerer votação de matéria em regime de urgência, quando for o caso;
- X. Propor resoluções, moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;
- XI. Propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;
- XII. Propor ao Plenário a convocação de audiências com autoridades;
- XIII. Apresentar questão de ordem nas assembleias, nas reuniões das Câmaras Técnicas, dos Grupos de Trabalho ou demais órgãos do Conselho dos quais faça parte;
- XIV. Representar, quando delegada/o/e, o Conselho em eventos públicos, devendo informar posteriormente ao Plenário;
- XV. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
- XVI. Pedir vistas em assuntos submetidos à análise, quando julgar necessário;
- XVII. Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro;
- XVIII. Defender os interesses públicos e coletivos em detrimento dos interesses particulares ou de entidades e organizações;
- XIX. Prestar conta dos gastos relativos às diárias e passagens no prazo previsto pelo Conselho;
- XX. Zelar pela autonomia do Conselho, não permitindo subalternidade de suas deliberações à gestão de governos, de entidades ou de corporações em particular; e
- XXI. Votar, entre seus pares, na eleição de membros para compor a presidência (presidente/a, secretários/as), Coordenadores/as de Comissões, Coordenadores/as de Grupos de Trabalho, ou demais órgãos de organização do Conselho.

Fonte: Cadernos LGBTQIA+ Cidadania – Volume 1

Também são atribuições das Pessoas Conselheiras LGBTQIA+

- a) colaborar com a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania na elaboração de critérios e parâmetros de ações governamentais, em níveis setoriais e transversais, que visem assegurar as condições de igualdade, de equidade e de garantia de direitos fundamentais às pessoas LGBTQIA+;
- b) propor estratégias para a avaliação e o monitoramento das ações governamentais voltadas às pessoas;
- c) acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, com possibilidade de apresentar recomendações quanto à alocação de recursos, com vistas à promoção e à defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+;
- d) acompanhar proposições legislativas que tenham implicações sobre as pessoas LGBTQIA+ e apresentar recomendações sobre as referidas proposições;
- e) promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática de direitos e a inclusão das pessoas LGBTQIA+;
- f) apoiar campanhas destinadas à promoção e à defesa de direitos e de políticas públicas para as pessoas LGBTQIA+;
- g) organizar a Conferência Nacional LGBTQIA+ e outros eventos de âmbito nacional com impacto sobre as pessoas LGBTQIA+, no âmbito de sua atuação;
- h) manter intercâmbio e cooperação com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, incluídos outros conselhos da administração pública, com vistas ao estabelecimento de estratégias comuns de atuação para a promoção e a defesa dos direitos e das políticas públicas em prol das pessoas LGBTQIA+;
- i) fomentar a criação de redes institucionais e de planos voltados a assuntos no âmbito de sua atuação; e
- j) receber e analisar representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos das pessoas LGBTQIA+ e encaminhá-las aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Fonte: Participa+ Brasil – Governo Federal - Governo Federal - Participa + Brasil - O que é o CNLGBTQIA+ Tabela do vol. 2 p. 19-20



III. AS CONFERÊNCIAS NA CONSTRUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Os Conselhos Nacionais na Construção das Conferências e a garantia da Participação Social

As Conferências Nacionais são espaços coletivos de diálogo entre governo e sociedade. Nelas, diferentes vozes se encontram para debater prioridades e propor caminhos para políticas públicas mais justas.

Esses encontros acontecem em várias etapas, livres, municipais, regionais, estaduais e nacional e permitem que necessidades locais sejam transformadas em propostas de alcance mais amplo.

Quanto maior e mais diversa a participação, mais legítimos são os resultados. É fundamental garantir a presença de grupos muitas vezes invisibilizados, como mulheres, pessoas negras, povos indígenas, comunidades quilombolas, juventude, pessoas idosos, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+.

1. Ampliar a participação

- Garantir que temas como gênero, raça, etnia, classe e território estejam presentes desde a organização.
- Facilitar o acesso da população: simplificar inscrições, divulgar em linguagem acessível e oferecer condições de participação (transporte, alimentação, acessibilidade).
- Incentivar encontros comunitários e pré-Conferências locais para levantar prioridades.
- Estimular a renovação de participantes, ampliando a diversidade.

2. Construir metodologias inclusivas

- Utilizar dinâmicas que permitam a participação de todas as pessoas: grupos menores, rodas de conversa, oficinas.
- Valorizar diferentes formas de expressão, como arte, cultura e linguagens não formais.
- Criar espaços de escuta específicas para grupos que costumam ser silenciados.

3. Engajar e formar participantes

- Oferecer materiais de apoio em linguagem simples sobre os temas da Conferência.
- Promover formações rápidas sobre direitos e políticas públicas, fortalecendo a atuação de delegadas e delegados.
- Incentivar o uso de ferramentas digitais, quando acessíveis, para ampliar o alcance e a troca de informações.

4. Garantir diálogo de qualidade

- Estimular debates respeitosos, com tempo de fala equilibrado.
- Implementar estratégias de mediação para lidar com conflitos de forma construtiva.
- Criar momentos de síntese coletiva das propostas para assegurar que todas sejam consideradas.

5. Monitorar resultados e dar retorno

- Registrar as propostas aprovadas.
- Divulgar os resultados em relatórios acessíveis a toda a sociedade.
- Criar canais de acompanhamento para que a comunidade saiba como as deliberações estão sendo consideradas pelas instâncias responsáveis.

6. Comunicação transparente

- Usar diferentes meios de comunicação: boletins informativos, redes sociais, cartazes, entre outros.
- Garantir linguagem simples e acessível, com tradução em Libras e outros recursos de acessibilidade quando necessário.
- Incentivar a comunicação comunitária como ferramenta de mobilização.

7. Continuidade da participação

- Manter grupos locais de acompanhamento mesmo após a Conferência.
- Estimular a criação de redes de articulação entre Conferências Municipais, Estaduais e Nacional.
- Valorizar a participação social como prática constante, não apenas ligada a eventos pontuais.

Assim, as Conferências deixam de ser apenas um espaço formal e tornam-se um processo que conecta instituições e comunidades na defesa dos direitos e na construção de políticas públicas mais democráticas.



IV. GLOSSÁRIO DAS CONFERÊNCIAS

1. Comissão organizadora: grupo responsável por planejar, coordenar e garantir a realização da Conferência de forma democrática e acessível. Atua em todas as etapas, com destaque para a nacional.

2. Desenho metodológico: documento que define como será o processo da Conferência. Organiza etapas, métodos de participação e garante princípios democráticos.

3. Texto-base: documento político e pedagógico que orienta os debates da Conferência. Apresenta diagnósticos, contexto histórico e eixos temáticos. Funciona como guia em todas as etapas.

4. Pessoas delegadas: representantes eleitas em Conferências Municipais, Estaduais ou Distrital. Têm a função de levar as demandas de suas comunidades para as etapas seguintes, especialmente a nacional.

5. Quórum: número mínimo de pessoas com direito a voto necessário para validar uma reunião, plenária ou votação.

6. Regulamento interno: conjunto de regras definidas pelas comissões organizadoras das etapas municipais, estaduais, distrital ou livres. Adapta o regimento nacional à realidade de cada território.

7. Regimento interno: documento que define regras da Conferência: quem participa, como funcionam os debates, votações e encaminhamentos. É a base legal do evento.

8. Pleno: conjunto de todas as pessoas delegadas com direito a voz e voto em determinada etapa, especialmente nas plenárias finais.

9. Eixos temáticos: áreas principais que organizam os debates das Conferências. Estruturam propostas, deliberações e diagnósticos sobre os desafios da população LGBTQIA+.

10. Propostas: sugestões construídas coletivamente nas Conferências. Orientam políticas públicas para a população LGBTQIA+, refletindo necessidades reais e urgentes.

11. Deliberação: momento em que uma proposta é aprovada coletivamente e se torna diretriz formal da Conferência.

12. Relatoria: registro oficial das falas, propostas e decisões. Garante que o conteúdo construído coletivamente seja preservado e usado como referência para políticas públicas.

13. Intervenção: fala feita durante plenária ou grupo de trabalho, conforme as regras do regimento interno.

14. Aclamação: forma de aprovação coletiva sem necessidade de votação individual. Usada quando há consenso entre participantes.

V. OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Portal Gov.br

É uma plataforma de acesso aos serviços digitais do Governo Federal do Brasil. Para acessar esta plataforma, é necessário que a pessoa abra a conta **GOV.BR**. No entanto, ter a conta não significa que a pessoa já está participando das decisões públicas, mas é uma forma de acessar muitos espaços de participação *online*, como votar em propostas no Plano Plurianual (PPA), enviar sugestões, responder consultas públicas, entre outros. Ou seja, a conta Gov.br dá o “acesso” para a pessoa exercer a participação social digital, com essa conta você também pode:

- Consultar documentos e dados pessoais (Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica (CNH), carteira de trabalho, benefícios etc).
- Solicitar serviços públicos *online*.
- Assinar documentos digitalmente.
- Participar de plataformas de governo digital como a **Plataforma Brasil Participativo**.

Plataforma Brasil Participativo

É uma plataforma oficial do Governo Federal que facilita a participação da sociedade na construção e melhoria de políticas públicas.

Por meio dela, qualquer pessoa pode participar de consultas públicas, audiências e pesquisas, dando opiniões e sugestões sobre os planos e programas do governo, sugerir ideias e projetos para melhorar o país, votar nas propostas que acham mais importantes, acompanhar os resultados das discussões e ver quais propostas foram incorporadas. O objetivo da plataforma também é tornar o **Plano Plurianual (PPA)** mais **participativo**, ouvindo a população, reforçar a **democracia e o controle social**, aproximando os cidadãos das decisões do governo e garantir **mais transparência sobre como o dinheiro público será usado**.

O que é o PPA Participativo no Brasil?

O **PPA** é o **Plano Plurianual**, um planejamento que o governo faz para dizer o que vai fazer e quanto vai gastar nos próximos quatro anos, ou seja, se um governo começa em 2025, ele faz um PPA para o período de **2026 a 2029**. Quando falamos em **PPA participativo**, queremos dizer que o governo chama a população para ajudar a construir esse plano em vez de só os políticos decidirem tudo sozinhos. Nos estados

e municípios, temos o **Orçamento Participativo**.

O que é Orçamento Participativo?

O orçamento participativo é um jeito de a população ajudar a decidir como o dinheiro público será gasto pela prefeitura ou pelo governo local. Em cidades e estados que usam o orçamento participativo, as pessoas são chamadas para reuniões, assembleias ou votações nos bairros. Nesses encontros, os moradores dizem quais são as prioridades da comunidade como: construir uma escola, reformar uma praça, melhorar o posto de saúde, etc. Depois, o governo inclui essas decisões no orçamento oficial do município.

De forma simples, funciona assim:

- **Reuniões nos bairros**

Moradores de cada bairro se reúnem e dizem o que é mais urgente na região: por exemplo, asfalto nas ruas, construir uma escola, abrir um posto de saúde, melhorar a coleta de lixo etc.

- **Escolha de prioridades**

Nessas reuniões, os moradores votam nas obras ou serviços que consideram mais importantes.

- **Eleição de representantes**

A comunidade elege delegados, que levam as propostas do bairro para reuniões maiores, com representantes de toda a cidade.

- **Decisão final com o governo**

Os delegados se encontram com a prefeitura ou governo de estado e decidem juntos como o dinheiro do orçamento da cidade será gasto no ano seguinte.

Qual a Diferença entre O PPA e o Orçamento Participativo?

PPA participativo	Orçamento participativo
Planeja os próximos 4 anos	Decide o que será feito no ano seguinte
Define grandes metas e programas	Escolhe obras e serviços imediatos
É feito pelos governos federal, estaduais, distrital e municipais	Normalmente feito pelas prefeituras (nível municipal)

O que é a LAI?

A **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** garante que qualquer pessoa possa solicitar dados e documentos de órgãos públicos, sem precisar justificar o pedido.

Essa lei é um instrumento de transparência e controle social, obrigando o Estado a divulgar informações de interesse coletivo, exceto quando houver casos de sigilo previstos em lei.

O que é a ouvidoria?

A ouvidoria é um canal direto entre a população e os órgãos públicos. Recebe, analisa e responde a reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação, contribuindo para melhorar os serviços públicos e fortalecer a garantia de direitos e está presente em todas as esferas de governo do Brasil. É considerada uma forma de participação social, pois por meio dela a população ajuda a fiscalizar os serviços públicos.

- ✓ Dentro das ouvidorias também temos o Disque 100 e Disque 180 que recebem denúncias mais direcionadas às violações de direitos

humanos e denúncias de violência contra a mulher, ambos podem ser considerados uma forma de participação popular, mas com uma função específica.

- ✓ **Disque 100** - canal da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania) para **denunciar violações de direitos humanos** (crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, população em situação de rua, entre outros).
- ✓ **Disque 180** - canal da Central de Atendimento à Mulher (Ministério das Mulheres) para **denunciar violência contra mulheres** e receber orientações e apoio.



ORGULHO de PARTICIPAR

**O Brasil de
Todas as Cores**

 Conselho Nacional
dos Direitos das
Pessoas **LGBTQIA+**

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO DO

DO LADO DO POVO BRASILEIRO